



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046/2009.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2005
DE 20 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IX referente a tabela de Valores por Hectares para Chácaras e Área Rural, da Lei Complementar nº 032/2005 de 20 de Setembro de 2005, que Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 013/1998, de 28 de Outubro de 1998 e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES POR HECTARE PARA CHÁCARAS

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	UPFM/HÁ
1 - Chácaras com benfeitorias e com água	156
2 - Chácaras com benfeitorias e sem água	128
3 - Chácaras sem benfeitorias e com água	100
4 - Chácaras sem benfeitorias e sem água	081

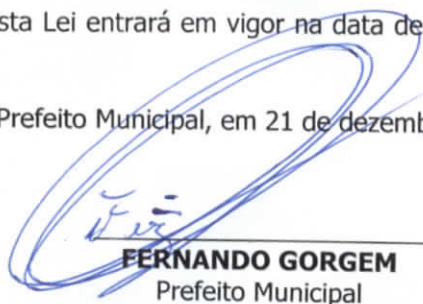
TABELA PARA VALORES POR HECTARE PARA ÁREA RURAL

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO
Área distante da Sede do Município até 40 Km
Área distante da Sede do Município até 80 Km
Área distante da Sede do Município acima de 80 Km

USO DO SOLO	REGIÕES - UPFM/HÁ		
	A	B	C
1.1 - CONSTITUÍDA DE MATA	59	50	39
1.2 - CONSTITUÍDA DE ÁREA ABERTA	103	86	72

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2009.


FERNANDO GORGEM
Prefeito Municipal